

URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.
CNPJ/MF nº 10.571.175/0001-02
NIRE 31.300.101.49-5
Companhia Aberta – Categoria A – Código CVM 25437

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2024
(EM RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REUNIÃO REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2024)

- 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 22 de março de 2024, às 08:00 horas, na sede da Urba Desenvolvimento Urbano S.A., localizada na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar, conjunto 01, bairro Estoril, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30455-610 (“Companhia” ou “Urba”).
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 17, §2º, de seu Estatuto Social.
- 3. Composição da Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza e secretariados pelo Sr. José Roberto Diniz Santos.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a rerratificação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de março de 2024 (“RCA”), conforme segue: **(i)** rerratificar a deliberação do item (i) da referida ata, para prever que o correto preço da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definidos na RCA) então aprovado é de **R\$ 80.166.387,34 (oitenta milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, em retificação ao preço de cessão de R\$59.056.195,83 (cinquenta e nove milhões, cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) previsto na RCA; **(ii)** ratificar todas as demais deliberações tomadas na referida ata, em especial a ratificação da deliberação sobre: **(ii.ii)** a constituição de fundo de despesas pelas Cedentes (“Fundo de Despesas”); **(ii.iii)** a constituição de fundo de reserva pelas Cedentes (“Fundo de Reserva”); **(ii.iv)** a autorização, nos termos do seu Estatuto Social, para a negociação, no âmbito do Contrato de Cessão (conforme definido abaixo) e dos demais documentos necessários à emissão dos CRI, conforme o caso, de recompra dos Direitos Creditórios Imobiliários pelas Cedentes, verificadas determinadas hipóteses que sejam negociadas no âmbito de referidos documentos; **(ii.v)** a autorização, nos termos do seu Estatuto Social, para, observadas as disposições legais, praticar todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações aprovadas incluindo, mas não se limitando ao voto favorável em eventuais deliberações em reuniões de sócios ou assembleias gerais das controladas a respeito de tais matérias, à negociação e celebração do Contrato de Cessão, da Escritura de Emissão de CCI (conforme definido abaixo), do contrato de distribuição dos CRI, do contrato de *servicing* de gestão, do contrato de *servicing* de revenda e de quaisquer outros documentos que se façam necessários para a efetivação da Emissão dos CRI; e **(ii.vi)** ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados necessários à implementação das deliberações aprovadas; e **(vii)** a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).
- 5. Deliberações:** Instalada a Reunião, após a análise e discussão das matérias objeto da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) rerratificar a RCA, para prever que o correto preço da cessão dos Direitos Creditórios Imobiliários (conforme definidos na RCA) é de **R\$ 80.166.387,34 (oitenta milhões, cento e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**;
- (ii) ratificar a aprovação da constituição do Fundo de Despesas pelas Cedentes, para pagamento das despesas da Emissão dos CRI, caso assim seja negociado;
- (iii) ratificar a aprovação da constituição do Fundo de Reserva pelas Cedentes, para garantia do pagamento das obrigações referentes aos CRI, caso assim seja negociado;
- (iv) ratificar a autorização, nos termos do seu Estatuto Social, a negociação, no âmbito do Contrato de Cessão e dos demais documentos necessários à emissão dos CRI, conforme o caso, de recompra dos Direitos Creditórios Imobiliários pelas Cedentes, verificadas determinadas hipóteses que sejam negociadas no âmbito de referidos documentos;
- (v) ratificar a autorização, nos termos do seu Estatuto Social e, ainda, observadas as disposições legais, a prática de todos e quaisquer atos necessários à implementação das deliberações aprovadas, incluindo, mas não se limitando ao voto favorável em eventuais deliberações em reuniões de sócios ou assembleias gerais das controladas a respeito de tais matérias, à negociação e celebração do Contrato de Cessão, da Escritura de Emissão de CCI, do contrato de distribuição dos CRI, do contrato de *servicing* de gestão, do contrato de *servicing* de revenda e de quaisquer outros documentos que se façam necessários para a efetivação da Emissão dos CRI;
- (vi) ratificar de todos e quaisquer atos até então praticados necessários à implementação das deliberações aprovadas; e
- (vii) aprovar a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Belo Horizonte, 22 de março de 2024.

Rubens Menin Teixeira de Souza
Presidente da Mesa

José Roberto Diniz Santos
Secretário da Mesa

Rubens Menin Teixeira de Souza
Presidente do Conselho de Administração

Rafael N. Menin Teixeira de Souza
Membro do Conselho de Administração

José Felipe Diniz

Membro Independente e Vice-Presidente do
Conselho de Administração

(Ata assinada eletronicamente, via Docusign, em momento posterior a realização da referida deliberação.)